



**Prefeiti
de Tub**

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 36/2017

O Prefeito de Tubarão/SC, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando a decisão singular proferida nos autos do processo n. @REP 17/00545946, em trâmite no Tribunal de Contas de Santa Catarina, que determinou a sustação do processo licitatório até deliberação ulterior da referida Corte de Contas, tendo como fundamento possíveis irregularidades no Edital em questão, relativas à especificação do seu objeto;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, que prevê seja revogada a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF;

Ficam REVOGADOS os autos do Pregão Presencial nº 36/2017, cujo objeto se refere à aquisição de material didático e pedagógico, no âmbito do convênio nº 2017TR000864.

Frisa-se que a impugnação protocolizada nos autos perde seu objeto, conseqüentemente.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão (SC), 23 de novembro de 2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito